



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**LEI N.º 1.347/2024**

Lidianópolis, 26 de março de 2024

**SÚMULA: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

## **L E I:**

**Art. 1º** - Fica Alterada a tabela de vencimentos dos professores e educadores infantis do quadro de servidores do magistério do Município de Lidianópolis, conforme segue em anexo a tabela proposta, a qual foi atualizada no percentual de 4,62%.

**Art. 2º** - Ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas dos Professores e Educadores Infantis do quadro próprio do magistério municipal a título de recomposição remuneratória, existentes no anexo II e VIII da Lei nº 1.295/2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de março de 2024, e revoga as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal